LEI N.º 344 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Denomina a Quadra Pública da localidade Por Enquanto, zona rural de Barra D'Alcântara de "QUADRA BASTA CABRAL" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada como "**QUADRA BASTA CABRAL**", o bem de uso comum do povo, na localizada Por Enquanto zona rural de Barra D'Alcântara - Piauí.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara deverá providenciar o emplacamento da quadra, conforme o descrito no *caput* deste artigo;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara (PI), em 16 de março de 2026.

MARDONIO SOARES LOPES:34996397349

Assinado de forma digital por MARDONIO SOARES LOPES:34996397349
Dados: 2026.03.16 12:39:07 -03'00'

Mardonio Soares Lopes

Prefeito Municipal

VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA:42048524320

Assinado de forma digital por VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA:42048524320
Dados: 2026.03.16 12:39:29 -03'00'

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete.

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA:42048524320

Assinado de forma digital por VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA:42048524320
Dados: 2026.03.16 12:39:45 -03'00'

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete